

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3544/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Diretoria de Administração e Finanças Edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026

Tipo de julgamento: menor preço

Modo de disputa: aberto

Valor anual máximo estimado: R\$ 334.266,06 (Trezentos e trinta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e seis centavos)

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria de imprensa, comunicação institucional, produção gráfica e audiovisual.

A Diretora de Administração e Finanças, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo ESTATUTO, utiliza o presente instrumento convocatório para tornar público aos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço eletrônico: **<https://bll.org.br/>** - Bolsa de Licitações do Brasil, no dia **16 de abril de 2026**, às **14h**, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às **14h do dia 15 de abril de 2026**, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria de imprensa, publicidade, propaganda e comunicação visual da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. O certame será realizado através da utilização do sitio eletrônico **<https://bll.org.br/>** - **Bolsa de Licitações do Brasil**, sendo os trabalhos conduzidos pelo “Pregoeiro”, com o suporte da Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame, de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

3.2. O licitante deverá prestar as declarações exigidas na plataforma, em campo próprio do sistema BLL, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 08 (oito) horas, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro.

4. PROPOSTA

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação será posterior à fase de propostas e lances.

4.2. A proposta deverá ser apresentada até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, exclusivamente por meio do sistema, com a descrição detalhada do objeto ofertado e o preço, devendo, no cadastramento da proposta, proceder as declarações pertinentes, em campos próprios no sistema.

4.3. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta)** dias corridos, a contar da data de abertura da sessão pública do pregão eletrônico, estabelecida no preâmbulo deste edital.

4.4. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes, com a indicação dos valores unitários e total, nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.5. Durante a fase de envio das propostas iniciais e lances, **é vedada a apresentação de qualquer elemento que possa identificar o licitante, sob pena de desclassificação.** A proposta comercial timbrada e assinada deverá ser inserida exclusivamente no campo específico, sendo disponibilizada à Administração apenas após o encerramento da etapa de lances.

4.6. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na fase de lances, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de requerer qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou outra razão.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a fase de disputa, será concedido o prazo de 8 (oito) horas ao licitante vencedor de cada item, para o envio dos documentos de habilitação, junto da proposta readequada, conforme dispõe o art. 63, inciso II da Lei 14.133/2021, salvo pedido de prorrogação solicitado pela empresa solicitante e aceito pelo pregoeiro;

5.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e/ou atualizações de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

5.3. É facultado aos licitantes o envio dos documentos de habilitação quando do cadastramento da proposta inicial, no intuito de agilizar o processo de habilitação.

5.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá enviar os documentos, dispostos no item 3 do edital, sendo a Proposta e Declarações exigidas pela plataforma.

5.5. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada ganhadora, a equipe de licitações verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando a exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta no site <https://certidoes.cgu.gov.br/> em nome do licitante.

5.6. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**.

5.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do **registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b) cópia do **ato constitutivo**, estatuto ou **contrato** social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ/MF**);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração Unificada, conforme modelo do anexo I.

5.8. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) cédula de identidade dos sócios ou do responsável pela empresa;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.9. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a **60 (sessenta)** dias da data designada para a apresentação do documento.
- b) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida no ano corrente ou Declaração de Enquadramento como ME/EPP assinada pelo sócio e pelo representante legal da empresa, se for o caso.

5.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) **Atestado** da capacitação técnico-operacional, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível com o ora licitado, em características, quantidades e prazos.

6. EMPRESAS CADASTRADAS

- a) Para as empresas cadastradas na AGESAN-RS, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- b) A substituição referida acima, somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão.

7. VEDAÇÕES

7.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

- a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

8. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. De acordo com o artigo 59 da Lei 14.133/2021, serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

9.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

9.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

- a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

- d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$10,00 (dez reais)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.
- f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a comissão poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- g) A Comissão poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa **aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes neste Edital.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.4.1. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

10.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

11. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações solicitadas.

11.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 11.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

11.1.3. O disposto no item 11.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2. Se não houver licitante que atenda ao item 11.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem, conforme disposto no art. 60 da Lei de Licitações:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.

d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11.4. DO CADASTRO RESERVA

11.4.1. Após a definição do licitante vencedor, caso este não ocupe a totalidade do quantitativo estimado, ou para fins de previsão de substituição futura, será aberta oportunidade para a formação de **Cadastro Reserva**.

11.4.2. O pregoeiro consultará os demais licitantes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse em registrar seus preços no cadastro reserva.

11.4.3. A habilitação dos licitantes que aceitarem compor o cadastro reserva será realizada no próprio certame, de forma simplificada, ou no momento de uma eventual convocação futura, conforme conveniência da AGESAN-RS.

11.4.4. A inclusão no cadastro reserva não garante o direito à contratação, mas assegura a preferência na ordem de classificação caso o detentor da Ata tenha seu registro cancelado ou não assine o contrato.

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o agente de contra deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12.5. Encerrada a negociação com o primeiro colocado e verificada a aceitabilidade de sua proposta, o pregoeiro formalizará a lista de reserva com os licitantes que anuíram, registrando tal ocorrência em ata de sessão.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação, deverão estar em vigor, ou seja, dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, sendo que aqueles que não tiverem no mesmo prazo de validade, serão considerados válidos por 30 (trinta) dias, exceto documentos que não obrigam validade expressa.

13.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

13.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida neste Edital e no sistema, que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Comissão, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. RECURSO

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defere ou indefere pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 14.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será encaminhado via sistema, por meio do sitio <https://bll.org.br/>, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto terá efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do Art. 168, da Lei de Licitações.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. Após o encerramento das fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, caberá à autoridade competente superior a adjudicação e homologação do certame, observando as disposições do artigo 71 da Lei nº 14.133/2021.

16.2. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de **05 (cinco) dias**, assinar a ata, conforme vigência estabelecida no edital.

16.3. Para a assinatura da ata, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.

16.4. As certidões referidas que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Comissão, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.5. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata, sem prejuízo da aplicação das sanções.

17. CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

17.1. O prazo de validade da ata será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura, podendo a critério da administração e em acordo com a licitante ser prorrogada nos termos da Lei nº14.133/2021.

17.2. A condição de direitos e obrigações das partes, reequilíbrio, cancelamento/suspensão do preço registrado, estão previstas na **minuta de contrato**.

18. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado após recebimento de nota fiscal, até o 10º dia do mês posterior à entrega da mercadoria.

18.2. Serão processadas as retenções tributárias e previdenciárias nos termos da legislação que regula a matéria.

18.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, o número do pregão, e número do empenho pela que será enviado pela contabilidade, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.4. Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por **Boleto ou PIX**.

18.4.1. Para o pagamento por PIX, a empresa vencedora deverá informar os dados bancários em nome da mesma para que sejam efetuados os pagamentos.

18.5. Dotação Orçamentária: as despesas decorrentes da contratação do objeto correrão a cargo da dotação 3.3.90.39.92.00.00.00, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe a lei nº14.133/2021.

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. A CONTRATADA estará sujeita às sanções administrativas pertinentes, caso venha inadimplir com o proposto, sendo:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

- b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d) executar o contrato/ata com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e) executar o contrato/ata com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inadimplemento parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- g) inadimplemento total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

19.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19.4. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 20.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

19.5. A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativos às penalidades dispostas será dirigido ao Presidente da Comissão, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

19.6. DAS SANÇÕES AO CADASTRO RESERVA

- a) O licitante que, após aceitar formalmente compor o Cadastro Reserva, recusar-se injustificadamente a assinar a Ata ou a aceitar a Ordem de Fornecimento quando convocado em substituição ao fornecedor detentor, sujeitar-se-á às mesmas penalidades previstas na alínea “c” do item 19.1.
- b) A penalidade de suspensão do direito de licitar (até 5 anos) e multa de 10% sobre o valor estimado será aplicada caso a recusa prejudique a continuidade das atividades de fiscalização da AGESAN-RS.

20. DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS- LGPD

20.1. A empresa contratada se compromete a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade sobre as informações, documentos, dados e materiais a que tiver acesso em razão da execução dos serviços objeto deste contrato, sejam eles de natureza técnica, operacional, estratégica, financeira, contábil, pessoal ou qualquer outra.

20.2. As informações e dados obtidos pela contratada somente poderão ser utilizados para a fiel execução do objeto contratual, sendo vedada sua divulgação ou compartilhamento com terceiros, salvo autorização expressa e por escrito do CONTRATANTE ou determinação legal.

20.3. A CONTRATADA deverá observar e cumprir integralmente a **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei n. 13.709/2018)**, especialmente no que se refere à coleta, tratamento,

compartilhamento e eliminação de dados pessoais, adotando todas as medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou difusão.

20.4. Caso ocorra qualquer incidente de segurança envolvendo dados pessoais sob sua responsabilidade, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE, informando as medidas adotadas para mitigar os impactos e prevenir novas ocorrências.

20.5. O descumprimento desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na legislação vigente, bem como à responsabilização por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros.

20.6. As obrigações previstas nesta cláusula subsistirão ao término da contratação, pelo prazo de no mínimo de 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem as obrigações legais relacionadas ao tratamento de dados pessoais e à confidencialidade das informações.

21. DA RESPONSABILIDADE QUANTO AO ESG

21.1. A contratação deverá observar princípios e práticas de ESG (Environmental, Social and Governance), de forma a promover responsabilidade ambiental, bem-estar social e conformidade com padrões éticos e de governança. Para isso, recomenda-se que o objeto e os fornecedores envolvidos atendam aos seguintes requisitos:

- a) No aspecto ambiental, recomenda-se a priorização de meios digitais, a racionalização do uso de papel e insumos gráficos e a adoção de práticas de impressão responsável.
- b) No aspecto social, a contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, assegurar condições dignas de trabalho aos seus colaboradores e adotar conduta ética no relacionamento com a Administração Pública.
- c) No aspecto de governança, a execução contratual deverá pautar-se pela transparência, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância das normas legais e administrativas aplicáveis.

22. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

22.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do sistema eletrônico: <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

22.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no sistema eletrônico <https://bll.org.br/> - Bolsa de Licitações do Brasil.

22.3. Não serão aceitos pedidos de esclarecimentos ou impugnações enviados por quaisquer outros meios além do envio pela plataforma.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da

Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

23.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

23.2.1. Em havendo alguma divergência entre o edital e as informações da plataforma BLL, caberá ao Pregoeiro decidir, fundamentado nos princípios constitucionais. Poderá o pregoeiro, em havendo, necessidade de saneamento de dúvida e esclarecimento de alguns documentos, diligenciar a fim de resguardados os princípios constitucionais, buscar a proposta mais vantajosa à administração.

23.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

23.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

23.5 - Integram este Edital:

- Declaração Unificada – Anexo I
- Minuta de Contrato – Anexo II
- Estudo Técnico Preliminar (ETP) – Anexo III
- Termo de Referência – Anexo IV
- Termo de compromisso de acesso digital, proteção de dados e segurança da informação – Anexo V

Porto Alegre/RS, aos 27 dias de março de 2026.

Franciele Grings dos Santos
Diretora de Administração e Finanças

O teor jurídico foi devidamente examinado por esta Assessoria.

Em ____/____/____

Luciano Manini Neumann
Assessoria Jurídica OAB/RS 82.374

ANEXO I

DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI Nº 14.133/2021

A empresa **[NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ sob nº **[CNPJ]**, com sede administrativa à **[ENDEREÇO COMPLETO]**, na cidade de **[MUNICÍPIO]**, por meio de seu representante legal **Sr(a). [NOME]**, inscrito(a) no CPF sob nº **[CPF]**, vem, por meio deste, **DECLARAR**, para fins de participação em certame promovido pela **AGESAN-RS – Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento**, que:

- a) Inexiste fato superveniente impeditivo para sua habilitação, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgado ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;
 - b) Cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (quando for o caso);
 - c) Disponibiliza os equipamentos, instalações e equipe técnica necessários para execução do serviço (quando for o caso);
 - d) Não possui sanções vigentes previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
 - e) No ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública que, somados, extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme previsto no § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 (quando for o caso);
 - f) Tomou conhecimento do local onde serão executados os serviços e/ou a entrega dos itens, objeto desta contratação/aquisição, estando inclusas, nos custos apresentados, todas as despesas necessárias à sua adequada execução/entrega;
 - g) Não possui, em seu quadro societário ou funcional, sócios ou empregados com vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigentes da AGESAN-RS ou com agentes públicos que atuem na licitação, gestão ou fiscalização contratual, nem com seus cônjuges, companheiros ou parentes até o terceiro grau, em linha reta, colateral ou por afinidade;
 - h) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, estando plenamente de acordo com as cláusulas do edital;
 - i) Cumpre as exigências legais relativas à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
 - j) Atende ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos de idade, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021;
 - k) Assume integral responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos apresentados na presente licitação;
 - l) Declara que tem pleno conhecimento do conteúdo do edital, seus anexos e da legislação aplicável, aos quais se submete integralmente.
- Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

[Cidade], ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Representante Legal [Nome
completo]
[Cargo na empresa]

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3544/2025

MINUTA DE CONTRATO

A **AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO – AGESAN-RS**, inscrita no CNPJ: 32.466.876/0001-14 representada neste ato pelo senhor **Gustavo Diogo Finck**, Presidente AGESAN-RS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa ***** CNPJ nº *****, representada pelo senhor *****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, celebram este contrato, regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS E BASE LEGAL

1.1. Este contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme edital de Pregão Eletrônico nº 02/2026, Processo Administrativo nº 3544/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria de imprensa, publicidade, propaganda e comunicação visual da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS., conforme condições estabelecidas nos anexos, sendo eles, Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, os quais são parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

3.1. A **CONTRATADA** tem por objeto detalhado, o fornecimento de: Prestação de serviços técnicos continuados de assessoria de imprensa, publicidade, propaganda e comunicação visual da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS., conforme condições estabelecidas nos anexos

3.2. Verificada a desconformidade de algum dos serviços, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.3. Os serviços deste certame deverão ser adequadamente prestados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança.

3.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação dos serviços.

3.4.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o termo de referência e estudo técnico preliminar.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para o fornecimento dos serviços é imediato, contados da assinatura do presente contrato.

4.2. Os serviços deverão ser prestados conforme termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência é de 12 meses, podendo ser prorrogado por aditivo contratual, tendo como marco inicial o dia ****/**/2026** e o prazo final no dia ****/**/2027**.

5.2. Este contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal regulamentada pelo art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o **CONTRATANTE**, permitindo-se ainda, eventuais negociações entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de **R\$ **** (*****)**, e será pago em parcelas mensais.

CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas mensais até o 10º dia do mês subsequente ao mês do serviço prestado, mediante a entrega parcial do objeto, após a apresentação de documento fiscal e relatório detalhado quando necessário, bem como aprovação da fiscalização do **CONTRATANTE**.

7.2. O pagamento será realizado conforme entrega do objeto e o recebimento do documento fiscal e demais documentos que forem exigidos, inclusive certidões negativas e/ou comprovações de regularidade específicas.

7.2.1. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o próximo dia útil.

CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.39.92.00.00.00.

CLÁUSULA NONA – REAJUSTAMENTO

9.1. Os valores poderão ser reajustados a contar da data-base vinculada à data do orçamento/proposta, que é ****/**/2026**, e terá como base o índice IPCA ou, vindo este a ser extinto, pelo que o substituir, dependendo de requisição formal da **CONTRATADA**, observado o princípio da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis que venham a inviabilizar ou modificar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores, tanto para aumentar ou diminuir os valores, visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante a correspondente comprovação da ocorrência e do impacto gerado.

10.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser indicado pelo **CONTRATANTE** ou solicitado pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O **CONTRATANTE** designa como fiscalizador do presente contrato o Sr. *********

11.2. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal ou fiscais, está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

11.3. Fica designado como Gestor do presente contrato, o Sr. *********.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12. São obrigações do **CONTRATANTE**:

12.1. Efetuar o devido pagamento à **CONTRATADA**, conforme definido neste contrato.

12.2. Assegurar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato.

12.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar o regramento pactuado, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13. São obrigações da **CONTRATADA**:

13.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos pactuados, bem como nos termos da sua proposta.

13.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, dos honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos empregados que utilizar para a execução do

objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

13.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado.

13.5. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, as entregas em que for verificado vício, defeito ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado.

13.6. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação, salvo expressa autorização do **CONTRATANTE**.

13.7. Executar fielmente o contrato, prestando os serviços descritos de acordo com as especificações expostas na Cláusula Primeira deste instrumento, e em perfeitas condições ao fim a que se destinam, de forma adequada, meticulosa e constante, mantendo a qualidade dentro dos padrões estabelecidos;

13.8. Atender, em até 48 (quarenta e oito) horas, às solicitações da **CONTRATANTE**;

13.9. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**, prestando, sempre que preciso, esclarecimentos sobre os serviços prestados, e fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização;

a) Responder pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, sendo que a fiscalização pela **CONTRATANTE**, exercida por força deste contrato, não exime a responsabilidade da **CONTRATADA**;

b) Guardar absoluto sigilo acerca de todas as informações relativas ao objeto deste contrato recebidas da **CONTRATANTE**;

c) Prestar à **CONTRATANTE**, sempre que preciso, os esclarecimentos sobre os serviços prestados, fornecendo toda e qualquer orientação necessária ao bom desenvolvimento das atividades;

d) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação;

e) Incumbir-se do pagamento do salário dos profissionais e todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto da presente contratação, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam, e mesmo que não expressas na presente contratação;

f) Manter a execução do contrato mesmo em caso de inadimplência por parte da **CONTRATANTE**, desde que não seja superior a 90 (noventa) dias;

g) Não manter em seu quadro de funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e qualquer menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos e não subcontratar a prestação dos serviços objeto deste contrato;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CONTATO

14.1. A **CONTRATADA** deverá comunicar, obrigatoriamente, qualquer intercorrência na prestação dos serviços, com antecedência mínima de 24 horas, através do telefone (51) 2500-7235 ou e-mail: administrativo@agesan-rs.com.br .

14.2. A **CONTRATADA** deverá informar e-mail válido para comunicações e notificações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto do presente contrato será atestado sua prestação por agente público ou comissão de agentes, podendo contar com o apoio do(s) fiscalizador(es) do contrato ou assistido por terceiros,

comprovando-se o atendimento de todas as exigências contratuais, confrontando o objeto que estiver sendo entregue com o objeto contratado.

15.2. Constatada divergência entre o objeto contratado e o objeto que estiver em procedimento de entrega, o recebimento não deverá ser realizado, e poderá ser instaurada diligência para obtenção de solução.

15.3. O recebimento não eximirá a **CONTRATADA** de eventual responsabilização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/21, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**.

16.2. Nos termos do Artigo 138, da Lei Federal nº 14.133/2021, a extinção poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.
- b) Consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PENALIDADES

17.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades:

17.1.1. Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.1.2. Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar.

17.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:

17.1.3.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

17.1.3.2. Dar causa à inexecução total do contrato.

17.1.3.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

17.1.3.4. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

17.1.3.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.1.3.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

17.1.4. Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

17.1.4.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

17.1.4.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

17.1.4.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

17.1.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

17.1.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.2.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.2.2. As peculiaridades do caso concreto.

17.2.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

17.2.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.

17.2.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. Na aplicação das sanções previstas nesta cláusula, será oportunizado à **Contratada** defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

17.4. A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo **CONTRATANTE** composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou /o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Porto Alegre/RS, Estado do Rio Grande do Sul. 27 de março de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP PROCESSO ADMINISTRATIVO 3544/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria de imprensa, comunicação institucional, produção gráfica e audiovisual da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS.

1. Fundamentação

A presente contratação tem por finalidade a estruturação e execução de serviços especializados de assessoria de imprensa, comunicação institucional, produção gráfica e audiovisual, destinados a fortalecer a imagem pública da AGESAN-RS, ampliar a transparência ativa e assegurar a adequada divulgação das ações de regulação, fiscalização e normatização dos serviços de saneamento básico.

A necessidade da contratação fundamenta-se, primeiramente, no dever constitucional e legal de publicidade dos atos administrativos, bem como na crescente demanda por comunicação clara, técnica e acessível à sociedade, aos entes regulados, aos órgãos de controle e aos veículos de imprensa. A atuação da AGESAN-RS, por sua natureza regulatória, exige comunicação qualificada, precisa e contínua, especialmente em temas de elevado interesse público.

Adicionalmente, verifica-se a inexistência, no quadro próprio da Agência, de equipe multidisciplinar composta por profissionais especializados em jornalismo, publicidade, marketing, design gráfico e produção audiovisual, o que inviabiliza a execução direta e eficiente dessas atividades. A contratação externa mostra-se, portanto, necessária para suprir essa lacuna estrutural, garantindo qualidade técnica, padronização institucional e eficiência administrativa.

2. Requisitos da contratação

Os requisitos a seguir estabelecem as condições mínimas para que a solução atenda ao interesse público e às necessidades específicas da AGESAN-RS, assegurando qualidade técnica, regularidade, continuidade e conformidade legal dos serviços contratados.

2.1 Requisitos técnicos de assessoria de imprensa

Os serviços de assessoria de imprensa deverão contemplar aconselhamento estratégico sobre abordagem junto aos veículos de comunicação, agendamento de entrevistas institucionais, elaboração de sugestões de pautas, redação de releases, notas e artigos institucionais, bem como a apresentação de relatório mensal das atividades desenvolvidas. O serviço deverá incluir clipping de matérias institucionais, limitado exclusivamente a conteúdos disponibilizados gratuitamente pelos veículos de comunicação, vedada a contratação indireta de serviços pagos de monitoramento de mídia.

2.2 Requisitos técnicos de produção editorial e gráfica

A contratação deverá abranger a redação, diagramação e impressão de 200 (duzentos) exemplares de informativo institucional semestral, contendo 4 (quatro) páginas, com entregas previstas até 25 de maio e 25 de setembro de cada exercício. Inclui-se, ainda, a elaboração, diagramação e impressão de revista comemorativa anual alusiva ao aniversário da AGESAN-RS, contendo 24 (vinte e quatro) páginas, com entrega até 1º de novembro de cada ano, observada identidade visual institucional e padrão editorial previamente aprovado pela Administração.

2.3 Requisitos técnicos de comunicação digital e audiovisual

Os serviços deverão contemplar a produção de conteúdo editorial para o site institucional, com alimentação contínua dos links “Notícias” e “Agenda de Fiscalizações”. Deverão ser produzidas até 10 (dez) peças gráficas institucionais mensais, tais como flyers, banners para site e folders, alinhadas à identidade visual da Agência.

A contratação deverá incluir a produção de 1 (um) vídeo institucional semestral, com duração máxima de até 4 (quatro) minutos, abrangendo coleta de material, elaboração de roteiro, redação de textos, edição e finalização. Deverá contemplar, ainda, a captação, edição e finalização de até 4 (quatro) vídeos mensais, com duração máxima de até 2 (dois) minutos cada, destinados à divulgação semanal nas redes sociais oficiais da AGESAN-RS.

Integra o escopo a captação e edição de fotografias institucionais para perfil

profissional da equipe, com atualização semestral, bem como a prestação de 1 (uma) diária mensal para captação de imagens durante atividades de fiscalização realizadas em municípios regulados pela Agência.

2.4 Requisitos profissionais mínimos

A empresa contratada deverá manter vínculo formal, durante toda a execução contratual, com, no mínimo 1 (um), profissional jornalista com registro (MTB) ativo e 1 (um) profissional da área de publicidade, marketing ou área correlata, assegurando capacidade técnica multidisciplinar para execução integrada dos serviços.

3. Estimativa de demanda

A demanda estimada baseia-se na necessidade de atendimento contínuo das atividades institucionais da AGESAN-RS ao longo do exercício anual, considerando o volume recorrente de ações de fiscalização, deliberações regulatórias, eventos institucionais e obrigações de transparência ativa.

Trata-se de serviços de natureza continuada, cuja demanda não é episódica ou pontual, mas permanente, sendo essencial para a manutenção da comunicação institucional regular da Agência. A estimativa contempla produções mensais, semestrais e anuais, conforme cronograma institucional já consolidado, evitando contratações fragmentadas e assegurando previsibilidade administrativa.

4. Alternativas consideradas

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da necessidade identificada:

Execução direta com equipe própria: alternativa descartada em razão da inexistência de profissionais especializados no quadro da Agência, bem como pela inviabilidade econômica e administrativa de criação de cargos específicos para todas as áreas envolvidas (jornalismo, publicidade, design e audiovisual).

Contratações pontuais e fragmentadas: alternativa rejeitada por gerar maior custo administrativo, perda de padronização visual e editorial, risco de inconsistência na comunicação institucional e dificuldade de gestão contratual.

Contratação integrada de empresa especializada: alternativa considerada mais adequada, por permitir atendimento contínuo, padronização da identidade institucional, eficiência operacional e melhor relação custo-benefício ao longo do ciclo contratual.

5. Justificativa da escolha

A escolha da solução de contratação integrada fundamenta-se na busca pela alternativa que melhor atende ao interesse público, aliando eficiência administrativa, qualidade técnica e conformidade legal.

Do ponto de vista técnico, a comunicação institucional exige atuação coordenada e multidisciplinar, o que é mais eficientemente atendido por empresa especializada. Do ponto de vista econômico, a contratação integrada reduz custos indiretos, retrabalho e riscos de inconsistência. Do ponto de vista institucional, assegura padronização da identidade visual e da linguagem pública da AGESAN-RS.

A solução escolhida é amplamente disponível no mercado, não restringindo a competitividade do certame, sendo plenamente compatível com os princípios da isonomia, da eficiência e da economicidade.

6. Estimativa de custos

A estimativa de custos será definida a partir de pesquisa de preços de mercado, com vistas à fixação de valor de referência compatível com a complexidade e a abrangência dos serviços, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa, sem prejuízo da qualidade técnica exigida.

7. Resultados esperados

Com a execução da contratação, a AGESAN-RS busca alcançar os seguintes resultados:

- A. Fortalecimento da imagem institucional e da credibilidade pública da Agência;
- B. Ampliação da transparência ativa e do controle social;
- C. Padronização da identidade visual e editorial;
- D. Melhoria da comunicação com a sociedade, os entes regulados e os órgãos de controle;
- E. Aumento da eficiência administrativa na gestão da comunicação institucional.

8. Avaliação de riscos

A gestão de riscos visa identificar eventos que possam comprometer a execução contratual, com adoção de medidas preventivas e corretivas.

Riscos identificados incluem atraso na entrega de materiais, desalinhamento com a identidade visual institucional, baixa qualidade técnica dos conteúdos produzidos e falhas de comunicação entre contratada e fiscalização. Como medidas

preventivas, prevê-se a definição clara de cronogramas, aprovação prévia dos materiais, fiscalização contínua e exigência de equipe técnica qualificada.

Em caso de ocorrência de riscos, a Administração poderá recusar entregas em desconformidade, aplicar sanções previstas em lei e acionar mecanismos contratuais de correção.

9. Requisitos de ESG

A contratação observará princípios e práticas de ESG (Environmental, Social and Governance), de forma compatível com o objeto.

No aspecto ambiental, recomenda-se a priorização de meios digitais e a racionalização do uso de papel e insumos gráficos. No aspecto social, a contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista e adotar conduta ética na relação com a Administração Pública. No aspecto de governança, a execução contratual deverá pautar-se pela transparência, pelo cumprimento das obrigações contratuais e pela conformidade legal.

Henrique Ferrugem Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Franciele Grings dos Santos
Diretora de Administração e Finanças

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo nº 3544/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos continuados de assessoria de imprensa, comunicação institucional, produção gráfica e audiovisual da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento do Rio Grande do Sul – AGESAN-RS.

1. Fundamentação da contratação

A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas infralegais aplicáveis, encontrando-se alinhada ao Planejamento Estratégico Institucional e às diretrizes de transparência, comunicação pública e fortalecimento institucional da AGESAN-RS.

A necessidade do objeto encontra-se devidamente caracterizada no Estudo Técnico Preliminar que integra o presente processo administrativo, o qual demonstrou a viabilidade técnica e a adequação da contratação de serviços especializados de assessoria de imprensa, comunicação institucional, produção gráfica e audiovisual, diante da inexistência de equipe interna multidisciplinar suficiente para atendimento das demandas institucionais permanentes da Agência.

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir comunicação institucional qualificada, padronizada e contínua, assegurando ampla divulgação das ações de regulação, fiscalização e normatização, bem como o cumprimento dos princípios da publicidade, transparência, eficiência e interesse público que regem a Administração Pública.

2. Especificações dos serviços

A contratação compreende a prestação integrada de serviços técnicos continuados de assessoria de imprensa, comunicação institucional, produção gráfica e audiovisual.

2.1 Todos os produtos entregues devem observar rigoroso padrão de qualidade técnica profissional, compatível com o uso institucional e a imagem pública da AGESAN-RS, independentemente de especificações individuais em cada item do escopo.

2.2 Materiais institucionais sensíveis (vídeos, revistas, informativos, releases e peças estratégicas) deverão ser submetidos à apreciação e aprovação formal da AGESAN-RS antes da entrega final ou veiculação.

2.3 A contratada deverá realizar ao menos duas rodadas de ajustes em cada material, sem custo adicional, sempre que solicitado para fins de adequação institucional, desde que não descaracterize o objeto original.

2.4 Serão realizadas reuniões de alinhamento entre a contratada e a contratante para ajuste de cronogramas e estratégias, com periodicidade trimestral e, preferencialmente, em formato presencial.

Tabela – Escopo do Objeto e Prazos de Entrega

Item	Descrição do Serviço	Periodicidade / Quantidade	Prazo / Data de Entrega
Eixo Assessoria de Imprensa			
1	Assessoria de imprensa, compreendendo aconselhamento estratégico junto à imprensa, agendamento de entrevistas, elaboração de pautas, releases, notas e artigos institucionais	Serviço continuado	Execução contínua durante a vigência contratual
2	Relatório de assessoria de imprensa (incluindo links, arquivos digitais, prints e similares)	Mensal	Até o último dia útil de cada mês
3	Clipping de matérias institucionais (limitado a conteúdos disponibilizados gratuitamente pelos veículos)	Mensal	Juntamente com o relatório mensal
Eixo Editorial e Produção Gráfica			
4	Redação, diagramação e impressão de informativo institucional semestral - 4 páginas - A4 - 21 x 29,7 cm - Couchê fosco 220g	200 exemplares por edição – 2 edições anuais	1ª edição: até 25 de maio de cada ano / 2ª edição: até 25 de setembro de cada ano
5	Elaboração, diagramação e impressão de revista comemorativa institucional - 24 páginas - A4 - 21 x 29,7 cm - Couchê fosco (capa 250g e páginas internas 110g)	100 exemplares - 1 edição anual	Até 1º de novembro de cada ano

Eixo Digital			
6	Produção de conteúdo editorial para o site institucional (links “Notícias” e “Agenda de Fiscalizações”)	Serviço continuado - mínimo de 4 atualizações mensais	Atualização contínua durante a vigência contratual
7	Gestão de redes sociais (Instagram, LinkedIn, Facebook e YouTube), compreendendo a criação de cronograma a ser aprovado pela AGESAN e a publicação de conteúdo	Serviço continuado	Execução contínua durante a vigência contratual
Eixo Criação e Audiovisual			
8	Produção de peças gráficas institucionais (cards, flyers, banners, folders e similares), alinhadas à identidade visual da AGESAN-RS	Até 10 peças por mês	Entrega conforme demanda mensal, validada pela fiscalização do contrato
9	Produção de vídeo institucional para uso multiplataforma, incluindo roteirização, captação, edição e legendagem	1 vídeo por semestre, com duração de 2 a 4 minutos	Até o encerramento de cada semestre contratual
10	Produção de vídeos institucionais em formato nativo para redes sociais, incluindo roteirização, captação, edição e legendagem	Até 4 vídeos por mês, com duração de 1 a 2 minutos cada	Divulgação semanal, conforme cronograma mensal a ser apresentado pelo prestador e aprovado pela AGESAN
11	Captação e edição de fotografias institucionais para perfil profissional da equipe, com uso de equipamento profissional e tratamento de imagem (até 50 colaboradores)	Atualização semestral	Até o encerramento de cada semestre contratual
12	Captação de imagens durante atividades de fiscalização em municípios regulados, quando pertinente, com o uso de drone, observadas as normas da ANAC e do DECEA	1 diária mensal	Conforme programação mensal de fiscalizações

No âmbito da assessoria de imprensa, a contratada deverá prestar aconselhamento estratégico sobre a abordagem junto aos veículos de comunicação,

realizar o agendamento de entrevistas institucionais, elaborar sugestões de pautas, redigir releases, notas e artigos institucionais, bem como apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas. Inclui-se, ainda, a realização de clipping, restrito exclusivamente aos conteúdos disponibilizados gratuitamente pelos veículos de comunicação.

A contratação abrange a redação, diagramação e impressão de 200 (duzentos) exemplares de informativo institucional semestral, contendo 4 (quatro) páginas, devendo um exemplar ser entregue até o dia 25 de maio de cada ano e outro até o dia 25 de setembro de cada ano.

Inclui-se, igualmente, a elaboração, diagramação e impressão de revista comemorativa anual alusiva ao aniversário da AGESAN-RS, contendo 24 (vinte e quatro) páginas, com entrega até o dia 1º de novembro de cada exercício.

Integra o objeto a produção de conteúdo editorial para o site institucional da Agência, compreendendo a alimentação e atualização contínua dos links “Notícias” e “Agenda de Fiscalizações”.

O projeto de comunicação visual contempla a produção mensal de até 10 (dez) peças gráficas institucionais, tais como flyers, banners para site, folders e outros materiais correlatos, observada rigorosamente a identidade visual da AGESAN-RS.

Inclui-se a produção de 1 (um) vídeo institucional semestral, com duração máxima de até 4 (quatro) minutos, abrangendo a coleta de material, elaboração de roteiro, redação de textos, edição e finalização.

Abrange, ainda, a captação, edição e finalização de até 4 (quatro) vídeos mensais, com duração máxima de até 2 (dois) minutos cada, destinados à divulgação de atividades, campanhas ou informações institucionais, devendo ser divulgados semanalmente nas redes sociais oficiais da AGESAN-RS.

A contratação contempla também a captação e edição de fotografias institucionais para perfil profissional da equipe, com atualização semestral, bem como a prestação de 1 (uma) diária mensal para captação de imagens durante atividades de fiscalização realizadas em municípios regulados pela AGESAN-RS.

3. Local de execução dos serviços

Os serviços serão executados de forma híbrida, compreendendo atividades realizadas remotamente e, quando necessário, presencialmente nas dependências da AGESAN-RS, localizada na Rua Félix da Cunha, nº 1009, Sala 802, Bairro

Moinhos de Vento, Porto Alegre/RS, bem como em municípios regulados pela Agência, especialmente para atividades de captação de imagens e registros audiovisuais durante fiscalizações.

4. Obrigações da contratada

A Contratada obriga-se a executar o objeto deste Termo de Referência em estrita observância às normas legais, regulamentares e às diretrizes institucionais da AGESAN-RS.

Compete à contratada fornecer equipe técnica qualificada, mantendo vínculo formal, durante toda a execução contratual, com, no mínimo, um profissional jornalista, com registro (MTB) ativo, e um profissional de publicidade ou marketing.

A contratada deverá assumir integral responsabilidade pelos custos operacionais necessários à execução do objeto, incluindo deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe técnica quando em trânsito para atendimento das demandas.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos de entrega, garantir a qualidade técnica dos materiais produzidos, respeitar a identidade visual da AGESAN-RS, manter sigilo sobre informações institucionais não públicas, apresentar relatórios mensais de atividades e responder integralmente por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato.

Os produtos e materiais produzidos no âmbito deste contrato, incluindo textos, fotos, vídeos e peças gráficas, são de propriedade da AGESAN-RS. A Contratada cede integralmente os direitos patrimoniais dos materiais, permitindo o uso livre e gratuito para fins institucionais, sem limitação temporal ou territorial.

5. Requisitos de ESG

A contratação observará princípios e práticas de ESG (Environmental, Social and Governance), de forma compatível com o objeto e sem prejuízo à competitividade do certame.

No aspecto ambiental, recomenda-se a priorização de meios digitais, a racionalização do uso de papel e insumos gráficos e a adoção de práticas de impressão responsável.

No aspecto social, a contratada deverá observar integralmente a legislação trabalhista, assegurar condições dignas de trabalho aos seus colaboradores e adotar conduta ética no relacionamento com a Administração Pública.

No aspecto de governança, a execução contratual deverá pautar-se pela transparência, pelo cumprimento das obrigações assumidas e pela observância das normas legais e administrativas aplicáveis.

6. Prazo de execução

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que demonstrada a vantajosidade e mantido o interesse público.

7. Critérios de pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação de Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da efetiva execução dos serviços no período, após atesto da fiscalização do contrato.

A Nota Fiscal deverá ser emitida até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, contendo a numeração do empenho previamente encaminhado pela Administração. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, por meio de PIX ou boleto bancário.

8. Fiscalização

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Geral da AGESAN-RS, por meio de servidor designado para essa finalidade, o qual poderá solicitar informações, documentos e relatórios sempre que julgar necessário.

9. Sanções

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, observados o contraditório e a ampla defesa.

Poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por até 3 (três) anos, bem como declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração e o histórico da contratada.

10. Resultados esperados

A execução da presente contratação deverá proporcionar o fortalecimento da imagem institucional da AGESAN-RS, a ampliação da transparência ativa, a melhoria da comunicação com a sociedade, com os entes regulados e com a imprensa, a padronização da identidade visual e a divulgação qualificada das ações de regulação e fiscalização, contribuindo para maior eficiência administrativa e controle social.

Henrique Ferrugem Rodrigues
Presidente da Comissão de Licitação

Franciele Grings dos Santos
Diretora de Administração e Finanças

ANEXO V

**TERMO DE COMPROMISSO DE ACESSO DIGITAL, PROTEÇÃO DE DADOS E
SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3544/2025

CONTRATANTE: AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO
DO RIO GRANDE DO SUL – AGESAN-RS.

CONTRATADA: XXXXXXXXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A CONTRATADA, em observância à Lei nº 14.133/2021 e às diretrizes de governança, firma o presente compromisso para a execução dos serviços de assessoria de imprensa, comunicação institucional, produção gráfica e audiovisual:

1. Gestão de Contas e Acessos Institucionais

- 1.1 As contas de redes sociais e site serão utilizadas exclusivamente para fins institucionais da AGESAN-RS.
- 1.2 É vedado vender, emprestar ou ceder o acesso às contas a qualquer pessoa, zelando pela integridade do login e senha.
- 1.3 A contratada declara ciência de que as contas podem ser revisadas pela AGESAN-RS sem aviso prévio, inexistindo expectativa de privacidade no uso institucional.

2. Privacidade e Proteção de Dados

- 2.1 No uso das plataformas, deve-se observar estritamente a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e o Marco Civil da Internet.
- 2.2 Não será permitida a coleta de dados pessoais de seguidores das contas para fins alheios ao objeto contratual.
- 2.3 É proibido o uso de scripts, cookies ou códigos para rastreamento de seguidores, bem como a compra de engajamento artificial.

3. Captação e Uso de Imagens

- 3.1 As imagens captadas durante as fiscalizações em municípios regulados destinam-se exclusivamente ao registro técnico e divulgação oficial da CONTRATANTE.
- 3.2 Todo o material bruto (fotos e vídeos) deve ser armazenado em ambiente seguro, sendo vedado o seu uso em portfólios ou redes sociais particulares da CONTRATADA sem autorização expressa.
- 3.3 A CONTRATADA manterá sigilo sobre informações não públicas obtidas durante as atividades de captação em campo.

4. Responsabilidades e Sanções

- 4.1 A execução deve pautar-se pela transparência, impessoalidade e moralidade.
- 4.2 A contratada responde civil, penal e administrativamente por todo conteúdo postado e por qualquer incidente de segurança da informação.
- 4.3 O descumprimento destas normas acarretará as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Porto Alegre, XX de XXXXX de 2026.

Pela CONTRATADA

Responsável

Pela AGESAN-RS

Diretoria